

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO faz saber que estarão abertas inscrições para Concurso Público regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do **item 2, do Capítulo I, deste Edital**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do **item 2, deste Capítulo, deste Edital**, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O nome dos cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

| Cargos | Total de vagas | Vagas para ampla concorrência | Vagas para pessoas com deficiência (5%) | Vencimentos (R\$) | Requisitos Exigidos | Jornada Semanal de Trabalho (horas) |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------|---|-------------------|---|-------------------------------------|
| Técnico em Enfermagem | 2 | 1 | 1 | 2.144,27 | - Ensino Médio Completo; - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/SP; - Experiência de 2 anos na função. | 40 |
| Professor de Desenvolvimento Infantil | 155 | 147 | 8 | 2.492,17 | - Ensino Superior Completo em Pedagogia; - Experiência de 3 anos no Magistério. | 40 |

- 2.1. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês Março de 2020.
3. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO oferecerá os seguintes benefícios: cesta básica ou vale alimentação e auxílio transporte.
4. O candidato nomeado prestará serviços para a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, dentro do horário estabelecido pela Administração podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão.
5. O regime jurídico será o estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 122/2004 com alterações subsequentes.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I deste Edital**.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 16.04.2020 às 23h59min de 04.06.2020**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do respectivo cargo e – **na data da convocação** – comprovar:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade, completos;
 - c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) todos os requisitos exigidos, mediante entrega – no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo determinados neste Edital – da respectiva documentação comprobatória;
 - g) não registrar antecedentes criminais;

- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em Avaliação Médica;
- i) não ter sofrido quando do exercício do cargo ou função, demissão a bem do serviço público por justa causa ou sofrido quaisquer penalidades, inclusive por meio de Processo Administrativo ou Disciplinar;
- j) a condição de jurado por meio de certidão, conforme disposto no **item 3, do Capítulo XI, deste Edital**;
- k) as demais condições que a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO julgar necessárias.
- 3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 05.06.2020**.

| Cargos | Valores da Taxa de Inscrição (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Técnico em Enfermagem | 56,50 |
| Professor de Desenvolvimento Infantil | 82,20 |

- 4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 05.06.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 05.06.2020**.
- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo** implicará o cancelamento da inscrição do candidato desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.
- 4.4.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 05.06.2020**.
- 4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta no **Capítulo III, deste Edital**.
- 4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o **item 8, do Capítulo XII, deste Edital**.
- 6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto nos **itens 11 até 11.3., deste Capítulo, deste Edital**.
- 6.4. O candidato que não atender aos termos dos **itens 6.2. e 6.3., deste Capítulo, deste Edital**, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Não deverá ser enviada à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** previsto neste Edital.
9. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 4., deste Capítulo, deste Edital.**
10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.
11. O candidato que tenha **exercido a função de jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, **na ficha de inscrição**, esta opção para fins de critério de desempate.
- 11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 11, deste Capítulo, deste Edital**, deverá comprovar, nos termos do disposto no **item 11.3., deste Capítulo, deste Edital**, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.
- 11.3. O candidato – **no ato da convocação** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no **Capítulo XI, deste Edital.**
- 11.4. Será eliminado deste Concurso, o candidato que – **no ato da nomeação** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no **Capítulo XI deste Edital**, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.
12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em sua não efetivação.
14. A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por quaisquer outras solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
16. O candidato que **NÃO se declarar deficiente, mas que necessitar de condições especiais** para a realização da(s) prova(s) – **no período de inscrições** – deverá:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, e, se necessário, solicitar tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas;
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - c1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 16.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 16.1.1. Não será(serão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 16.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 16.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 16 até 16.1.2., deste Capítulo, deste Edital**, durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 16.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

III. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será concedida **isenção do valor da taxa de inscrição** ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017** – que:

- a) realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso; e
- b) resida no Município de Osasco/SP.

1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto no **item 1, deste Capítulo, deste Edital**, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, bem como a residência no Município de Osasco/SP.

1.2. A comprovação dos requisitos enumerados nos **itens 1 até 1.1., deste Capítulo, deste Edital**, será efetuada por meio da entrega de:

- a) documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso; e
- b) documento que comprove residência no Município de Osasco/SP (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

1.3. Para a solicitação da isenção e envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 16.04.2020 às 23h59min do dia 17.04.2020**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.4. O candidato poderá, **durante o período das 10 horas do dia 16.04.2020 às 23h59min do 22.04.2020**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados no **item 1.3 deste Capítulo, deste Edital**.

1.5.1. Não será(serão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

1.6. O candidato deverá – **a partir de 22.05.2020** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, **não havendo necessidade de qualquer outro procedimento**.

1.8. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas às de 25.05.2020 às 23h59min de 26.05.2020**, conforme disposto no **Capítulo X deste Edital**.

1.8.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.8.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos e/ou o envio de novos documentos.

1.8.2. A análise do recurso mencionado no **item 1.8., deste Capítulo, deste Edital**, será divulgado, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 03.06.2020 a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.9. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, bem como pagando o mesmo **até 05.06.2020**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

1.10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de candidato após o período de solicitação do benefício.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir – **por cargo** – dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do respectivo cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 1., deste Capítulo, deste Edital**, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que seja maior ou igual a 0,5.

1.2. O candidato com deficiência – **quando da inscrição** – deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste **Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos **deste Edital**.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá – **sob sua inteira responsabilidade** – às vagas reservadas às pessoas com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato – **no período de inscrições** – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas (vide item 7 até alínea “c”, do item 7.3., deste Edital);

d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição – ao **envio de laudo médico** (que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência), bem como, se necessário, ao **envio de laudo médico** (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da(s) mesma(s).

d.1. Esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

5.1. Para o **envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio de laudo(s) médico(s) conforme previsto na alínea “d”, do item 5., deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

b1) cada laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.2. O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na **alínea “d”, do item 5., deste Capítulo, deste Edital**, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.

5.2.1. Não será(serão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

5.2.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

5.3. O candidato que, no **período de inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste **Capítulo, deste Edital**, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) que não atender aos dispositivos constantes neste **Capítulo, deste Edital**, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.4. A **publicação** do resultado de solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público **está prevista para 24.06.2020**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4.1. Do indeferimento de solicitação para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme disposto no **Capítulo X deste Edital**.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos e/ou o envio de novos documentos.

5.4.3. O resultado definitivo de solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, **tem previsão para sua publicação em 03.07.2020**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo, neste Edital**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

7. O **candidato com deficiência visual** deverá requerer, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

7.1. Aos **candidatos deficientes visuais (cegos)** que requererem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela Fundação VUNESP para tal finalidade.

7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

7.1.2. Aos **candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que requererem prova especial ampliada serão oferecidas prova(s) confeccionada(s) de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação da(s) prova(s) não serão ampliados.

7.1.3. Aos **candidatos com deficiência visual (amblíopes)** que requererem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da(s) prova(s).

7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no **subitem 7.1.3., deste Capítulo**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá requerer, indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

7.3. O **candidato com deficiência física** deverá requerer, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se **necessitará de:**

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da(s) prova(s) e às demais instalações de uso coletivo no local onde de realização da(s) prova(s).

8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

9. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na Lista de Classificação Prévia Especial-Pessoas com Deficiência, além de constar na Lista Prévia de Classificação Geral.

10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens **5. até 5.3.1., deste Capítulo, deste Edital**, que figurar na Lista Prévia de Classificação Especial, deverá comparecer, **no momento da convocação para nomeação**, com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico admissional por junta médica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou por ela credenciada, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo que venha a ser investido.

10.1. O resultado oficial do exame médico admissional será **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

11. Será excluído deste Concurso:

- a) o candidato em que o exame médico conclua que a deficiência não esteja configurada; e/ou
- b) o candidato em que o exame médico conclua que a deficiência não é compatível com as atribuições do respectivo cargo.

11.1. É assegurado ao candidato excluído nos termos do **item 11, deste Capítulo**, deste Edital, o direito de recorrer da decisão proferida quando da realização do exame médico admissional, no prazo de três dias, contado do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado oficial.

11.1.1. Para recorrer da decisão proferida, o candidato deverá **protocolar recurso** no Departamento Jurídico da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (localizado na Rua Camélia, 26, Jd. das Flores, Osasco/SP, das 10 às 17 horas).

12. A convocação – para nomeação – dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial–Pessoas com Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o **item 1, deste Capítulo, deste Edital**. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **UNICAMENTE** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**).

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições **deste Capítulo, deste Edital**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo, deste Edital**, não serão conhecidos.

V. DAS PROVAS

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

| Cargos | Provas | Questões |
|---------------------------------------|----------------------------------|----------|
| Técnico em Enfermagem | Prova Objetiva | |
| | Conhecimentos Gerais | |
| | - Língua Portuguesa | 15 |
| | - Matemática | 10 |
| Professor de Desenvolvimento Infantil | - Noções de Informática | 5 |
| | Conhecimentos Específicos | |
| | - Conhecimentos Específicos | 20 |
| | Prova Objetiva | |
| | Conhecimentos Gerais | |
| | - Língua Portuguesa | 15 |
| - Matemática | 15 | |
| Conhecimentos Específicos | 30 | |
| - Conhecimentos Específicos | | |
| Prova de Títulos | | |
| - Avaliação de títulos | | |

1.1. A **prova objetiva**, para cada um dos cargos em concurso – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

1.1.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativas** cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.

1.1.2. A **prova objetiva** terá duração de:

- **3 horas** para o cargo de Técnico em Enfermagem;

- **3h30min** para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil.

1.2. A **prova de títulos**, unicamente para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, de caráter eminentemente classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

2. Para a prestação das provas objetiva e de títulos os candidatos deverão observar, também, os **Capítulos VI e VII, deste Edital**.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA E DE TÍTULOS)

1. As provas objetiva e de títulos serão aplicadas na cidade de Osasco /SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Osasco /SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (**www.vunesp.com.br**), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) original de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) protocolo de inscrição (**somente** se seu nome não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso).

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar **um** documento, conforme disposto na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**:

3.2.1. não fará a **respectiva prova objetiva**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

3.2.2. não fará a **prova de títulos** (cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**). No entanto, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova(s) fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de **necessidade de amamentação** durante a(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de **um** dos documentos elencados na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**.

7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o respectivo material da prova.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.

8. Excetuada a situação prevista no **item 7., deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

12. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá **antes do início da(s) prova(s)**:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.

14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no **item 4, do Capítulo XI, deste Edital.**

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, ou quaisquer das etapas, conforme convocação **publicada oficialmente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**) e **disponibilizada**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital;**

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação;

e) estiver, no local de prova(s), portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 12 e 13, deste Capítulo, deste Edital;**

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

g) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração.

DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em Concurso)

16. A prova objetiva, para cada um dos cargos em concurso, tem **data prevista para sua realização em 19.07.2020, no período da manhã.**

16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 1 até 15, e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para essa prova, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); ou

b) contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 17.2., deste Capítulo, deste Edital**, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o **item 17.3., deste Capítulo, deste Edital**, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito.

19.8. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

19.9. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e disponibilização, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS (somente para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil)

20. A prova de títulos tem como **data prevista para sua realização em 13.09.2020.**

20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 1 até 15, e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. A convocação para a prova de títulos, contendo a data prevista, horário/turma, sala e local, será **publicada** oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. Fechados os portões do local da prova de títulos, somente será permitida a saída do candidato desse local após a entrega do(s) título(s) que estiver(em) em seu poder. Não será permitida sua saída para providenciar título(s) que estiver(em) fora desse prévio de prova e nem a entrega dos títulos por terceiros no portão do prédio.

23. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

24. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado deste Concurso, à vista do caráter eminentemente classificatório da prova de títulos.

25. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá observar o disposto no **item 3.1.1., do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.**

26. A comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato. No entanto, poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração conforme dispõe o **item 33 deste Edital.**

27. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do **item 2.7., do Capítulo VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, deste Edital.**

28. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

28.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

28.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e certificados;

28.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e certificados de pós-graduação *lato sensu*;

28.3. documento impresso de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento;

28.4. as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação *lato sensu* deverão conter a frente e o verso do documento original;

28.5. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

29. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

29.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

29.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos deste Edital, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os **itens 28 e 31 e seus subitens, deste Edital**, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

30. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição neste Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na Tabela de Títulos deste Edital, que possam ser considerados como requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com os **itens 28 e 31 e seus subitens, deste Edital**, sob pena de não ter aqueles pontuados.

31. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

31.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

31.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno.

32. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

32.1. Os títulos obtidos no exterior, não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil, não serão aceitos.

33. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante **entrega** do respectivo mandato com firma reconhecida, bem como **apresentação** de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

33.1. O procurador deverá representar somente 1(um) candidato.

34. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Concurso, serão inutilizados.

35. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita **somente** após a publicação da homologação deste Concurso. A mesma deverá conter a qualificação completa do candidato (nome, RG, cargo de inscrição etc), assim como a especificação deste Concurso, e ser encaminhada, por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E TÍTULOS) E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA (todos os cargos em concurso)

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos, **bem como** não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme consta a seguir:

| Cargos | Componentes |
|---------------------------------------|---|
| Técnico em Enfermagem | - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Conhecimentos Específicos |
| Professor de Desenvolvimento Infantil | - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos |

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva na forma do disposto no item 1.3. deste Capítulo, deste Edital, será eliminado deste Concurso.

2. DA PROVA DE TÍTULOS (somente para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil)

2.1. A prova de títulos terá caráter eminentemente classificatório.

2.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos.

2.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na Tabela de Títulos deste Edital, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos, prevista neste Edital, desconsideradas eventuais alterações desta data.

2.6. Cada título será considerado uma única vez.

2.7. Tabela de Títulos

| Títulos | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|-------------------|----------------|--------------|
| a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre. | - Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.. | 1 | 2,5 | 2,5 |
| b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre. | | 1 | 1,5 | 1,5 |
| c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. | - Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar. | 2 | 0,5 | 1,0 |

2.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso.

VIII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

1.1. à nota obtida na prova objetiva (para o cargo de **Técnico de Enfermagem**);

1.2. à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos (para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**).

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, **por cargo**.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

2.1. para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2.2. para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial–pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

X. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis – contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da disponibilização oficial (quando ocorrer unicamente no site da Fundação VUNESP) ou da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) – do evento ou do fato que lhe deu origem.

1.1. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas.

1.2. O candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

1.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento.

1.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da prova objetiva;
- f) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação contida no **item 3, deste Capítulo, deste Edital**);
- g) ao resultado da prova objetiva (para todos os cargos em concurso);
- h) ao resultado da prova de títulos (somente para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**);
- i) à classificação prévia (para todos os cargos em concurso).

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e disponibilizada, subsidiariamente, nos site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 8.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. Quando da **publicação** do resultado das provas, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva;
12. Os espelhos mencionados no **item 11 deste Capítulo** ficarão disponibilizados durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.
13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XI. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.
- 1.1. Os candidatos classificados serão nomeados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122, de 13 de janeiro de 2004, com alterações subsequentes.
- 1.2. A convocação para nomeação será publicada, **unicamente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**.
- 1.3. Na data da convocação, os candidatos deverão:
- 1.3.1. realizar o exame médico pré-admissional; e
- 1.3.2. entregar os correspondentes documentos que comprovem os requisitos e as condições exigidas neste Edital conforme dispõe o **item 2, do Capítulo I**, bem como o **item 3, do Capítulo II**, ambos deste Edital.
- 1.4. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 1.5. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, horário e local constantes da convocação, bem como apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico admissional** a ser realizado pelo serviço médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, que atestará sua aptidão para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo.
- 1.5.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.
2. Os candidatos constantes das **respectivas “Listas Especiais–Pessoas com Deficiência”** serão convocados – por meio de Edital de Convocação – para realização de **perícia médica**. Esses candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico (emitido até 30 dias antes da data da realização da referida perícia) que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.1. O candidato terá acesso ao resultado da perícia médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- 2.2. Serão eliminados deste Concurso:
- a) o candidato ausente na perícia médica;
- b) o candidato considerado inapto na perícia médica.
- 2.3. O Médico do Trabalho, após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.
- 2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
3. Os documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para nomeação**:
- a) 2 fotos 3x4 recentes;
- b) original e cópia do RG – Cédula de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- c) original e cópia do CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
- d) original e cópia do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) original e cópia do Título de Eleitor (frente e verso);

- f) original da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou via Internet;
- g) original e cópia do Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- h) original e cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data da entrega/apresentação;
- i) original e cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável, ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- j) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
- k) original e cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos de idade;
- l) cópia da Declaração de Bens encaminhada/entregue à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- m) original e cópia do comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir essa conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- n) original da Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho;
- o) original do Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- p) original das Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- q) no que se refere aos requisitos exigidos no **item 2 do Capítulo I, deste Edital**:
- q.1. original e cópia do(s) respectivo(s) diploma(s), devidamente registrado(s), ou do(s) Certificado(s) de Conclusão com Histórico Escolar do respectivo Ensino exigido como requisito, e de outro(s) cursos(s), fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- q.2. original e cópia do registro no respectivo Conselho Regional (quando exigido no requisito);
- q.3. original e cópia de documento(s) que comprove(m) a experiência exigida para o respectivo cargo.
- r) se aposentado: original da Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento; e
- s) original da Certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada critério de desempate).
- 3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.
- 3.2. Caso haja necessidade, a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares, bem como solicitar ou realizar diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.
4. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletados no dia da realização da(s) prova(s).

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 1.2. A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 3, deste Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO a homologação deste Concurso.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo que, após a publicação da classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.
8. Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Departamento de Recursos Humanos, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, nos telefones (11) 3652-3011 ou (11) 3652-3012 ou no e-mail departamentopessoal@fito.br.
9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e, **disponibilizado**, subsidiariamente, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br).
10. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).
11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, que será **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br devendo ser observado os **subitens 1.6. e 1.8.2., do Capítulo III, deste Edital**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
18. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
19. Salvo a exceção prevista no **item 7, do Capítulo VI, deste Edital**, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
21. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Das atribuições dos cargos);
 - b) o Anexo II (Dos conteúdos programáticos);
 - c) o Anexo III (Endereços da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e da Fundação VUNESP);

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Preencher ficha de saúde e deixá-la atualizada; Verificar se a criança é alérgica a algum medicamento ou alimento e transmitir a informação para a professora e para o setor da cozinha; Fazer lista com os nomes das crianças alérgicas ou intolerância a alimentos e fixar em lugar visível na cozinha, no ambulatório e em sala de aula; Verificação das carteiras de vacina, para averiguar se foram ministradas todas as vacinas pertinentes à idade; Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança quanto a peso e altura, trimestralmente. Caso esteja abaixo/acima do peso/altura, solicitar uma avaliação do pediatra aos pais; Em caso de baixa estatura, investigar junto à família se é hereditário; Fazer controle de escovas de dente e solicitar escovas novas sempre que necessário e fazer higienização das mesmas; Orientar as crianças, professores e demais profissionais da creche, sobre a importância das lavagens das mãos; Orientar os Pais sobre a higiene pessoal da criança (banho, higiene com roupas, cuidados com cabelo, unhas e piolhos); Elaborar a lista de medicamentos/produtos para a enfermaria, quinzenalmente, e encaminhar ao responsável pela compra medicamentos/produtos; Acompanhar as crianças durante as refeições, observar se estão aceitando as refeições oferecidas na creche. Caso não estejam se alimentando entrar em contato com os pais e/ou responsáveis para verificar o motivo; Acompanhar o desenvolvimento da fala, do andar, movimentos de braços e pernas; Observar a socialização da criança com outras crianças, professores e demais colaboradores da creche; Registrar e mandar comunicado aos pais de todas as ocorrências diárias com as crianças; Em caso de anomalias patológicas, comunicar aos pais para que venham buscar as crianças, para tomar as devidas providências; Observar as doenças sazonais e tomar medidas para evitá-las na creche; Comunicar através de bilhetes/comunicado campanhas de vacinas promovidas pelo Estado e/ou Município; Estar sempre atenta quanto à limpeza de sala de aula, caminhas empilháveis e brinquedos. Sempre orientar professoras e demais colaboradores sobre a eficiência da limpeza, tendo como objetivo evitar a proliferação de doenças; Elaborar Lista de compras para a limpeza da creche (orientar os profissionais da limpeza quanto ao manuseio dos produtos e utensílios de limpeza. Cada setor deverá ter seus produtos e utensílios – não misturar); As medicações que serão administradas na creche deverão vir acompanhadas de prescrição médica e o técnico de enfermagem deverá identificar a medicação com o nome do aluno, horário e dosagem. Verificar se a medicação deverá ficar em temperatura ambiente ou sobre refrigeração; O técnico de enfermagem deverá se reportar a direção/coordenação, sobre os casos mais relevantes relativos à saúde das crianças; Caso haja mais de um profissional de enfermagem, passar toda a rotina do dia para o outro que ficará em horário posterior; Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cargo ao qual compete a docência, com as atribuições de reger turmas planejar e ministrar aulas para crianças de 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; Participar de Reuniões com Pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar de censos e eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida; Participar da realização da avaliação institucional; Preparar o ambiente para a alimentação da criança, considerando a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para a enfermaria da creche, sempre que se justifique; Zelar pela segurança e bem-estar das crianças; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da creche; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Manter a equipe da direção/coordenação informada sobre a conduta das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Oferecer apoio, segurança e estímulo para a criança para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; Atender as solicitações da direção, coordenação pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico; Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Especiais; Agir com

discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo de forma que possam ser levados ao conhecimento dos Pais e gestores da Unidade Educacional; Apresentar na coordenação, nas datas estabelecidas, os relatórios de desempenho escolar e frequência dos alunos; Escrever o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe de gestão dos casos de faltas consecutivas e de frequência irregular; Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade escolar, bem como pelo uso e conservação dos recursos materiais disponíveis; Realizar as tarefas delegadas pela equipe de gestão da Unidade, no âmbito de sua atuação; Comunicar a coordenação pedagógica/direção os acontecimentos relevantes do dia ou qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Executar outras atribuições afins na área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do referido Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo.
- Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Ensino Médio Completo

Para o cargo: **Técnico em Enfermagem**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: *MS-Windows 2010:* conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2016*. *MS-Word 2016:* estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. *MS-Excel 2016:* estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. *MS-PowerPoint 2016:* estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. *Correio Eletrônico:* uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. *Internet:* navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos: Ética profissional: código de ética dos profissionais de enfermagem (CEPE); lei do exercício profissional (Lei nº 7.498/1986) e decreto regulamentador (Decreto nº 94.406/1987). Resolução CNE/CEB nº 6, de 20/09/2012. Portaria COREN-SP/DIR/26/2007. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes).

Para o cargo: **Professor de Desenvolvimento Infantil**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos: A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia

- ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FONSECA, Vítor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 2002.
- HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. In: *Educação e Pesquisa*: revista da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.
- LE BOULCH, Jean. *Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.

MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.
MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.
Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p. 35 – 55).
Disponível: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf
Lei Complementar nº 352, de 04/04/2019 (Função de PDI do Município de Osasco)

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO

Rua Camélia, 26, Jd. das Flores – Osasco/SP – CEP 06110-300
Horário: das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis
Site: www.fito.edu.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Osasco, 30 de março de 2020.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
José Carlos Pedroso
Presidente